PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho.
Município de Santarém
GABINETE DO VEREADOR TADEU CUNHA – DEM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE ABRIL 2019.

Autor: Vereador Tadeu Cunha – DEM

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém a **Associação de Moradores do Bairro Mararu – AMBAMA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA.** Para O Município de Santarém, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MARARU – AMBAMA,** fundada em 11 de fevereiro de 2001, entidade civil sem fins lucrativos, localizada nesta cidade de Santarém, no bairro Mararu, s/n, na Avenida Presidente Costa e Silva, Margem Direita da Rod. PA 370 Santarém/Curua-Una Km 9, CEP 68050-070, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 05.211.314/0001-57, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2019.

TADEU CUNHA
Vereador – Líder do DEM

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

A finalidade de se tornar uma entidade de Utilidade Pública para o Município de Santarém, visa tão somente, firmar contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando a obtenção de recursos para execução dos programas definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da entidade. É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.

A Associação dos Moradores do Bairro Mararu – AMBAMA, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de uma grande entidade e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em prol dos cidadãos associação e a todos que procuram a entidade.

Que cópia do presente seja dada conhecimento a Associação de Moradores do bairro.

Sala das Sessões, Plenária da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2019.

TADEU CUNHA
Vereador – Líder do DEM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO MARARU

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E FORO

Art.1° - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO MARARU, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e sede e foro no Bairro de MARARU, município de Santarém, Estado do Pará, com prazo de duração indeterminado.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2° - A Sociedade tem como objetivo congregar todos os moradores, grupos e clubes do Bairro do MARARU, em torno dos seguintes objetivos:

I - Coordenar e contribuir com os grupos existentes na localidade, para fazer frente e propor soluções para os problemas sociais, econômicos, ambientais, educacionais, formando lideranças, despertando a solidariedade entre os moradores;

II - A Associação deverá buscar parceria com os órgãos governamentais e não governamentais em busca de realizações de seus objetivos.

III - Promover, conjuntamente, com grupos e/ou times de futebol, de atividades artísticas, culturais, desportivas, mutirões e eventos similares objetivando ampliação sócio-cultural dos comunitários;

IV - Promover a educação e defesa de ampla participação nas decisões do Município, fixação do homem à terra que ocupa, com criação infra-estrutura habitacional, saneamento básico, saúde e educação, obedecidas as peculiaridades do local;

V - Combater toda a prática nociva dentro da comunidade, que desagregue as pessoas, as famílias e as instâncias de decisões, como droga e vícios semelhantes;

VI - Lutar pela preservação da vida, do meio ambiente, preservar os lagos, igarapés e combater a pesca predatória;

VII - Representar administrativamente e judicialmente, inclusive como substituto processual, os associados, na defesa dos interesses individuais ou coletivos;

VIII - Propor ações administrativas ou judiciais, por ofensa ao meio ambiente, paisagens notáveis, patrimônio artístico e cultural, interesses do consumidor, direitos coletivos ou difusos.

OAB-7817

- Para atingir seus objetivos, a Associação poderá realizar:

I - Cursos, treinamentos, palestras, torneios, gincanas, concursos, festivais;

II - Articular com entidade afins, sem interferências política-partidária, religiosa, excluindo qualquer espécie de discriminação.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 4° - Serão considerados sócios: todos os moradores que possuírem domicílio na comunidade maiores de 16 (dezesseis) anos.

Art. 5° - Só poderão concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, moradores que residem há mais 01 (um) ano no bairro, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 6° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade e Diretoria.

Art. 7° - São direito dos sócios:

I - Participar das reuniões, votar e ser votado, exigir o cumprimento do presente Estatuto;

II - Participar dos eventos e serviços oferecidos ou realizados pela Associação;

Art. 8° - São deveres dos sócios:

I - Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;

II - Pagar as contribuições fixadas pela Assembléia, e aceitar encargos a si atribuídos, não podendo recusar, salvo motivo imperioso;

III - Cooperar com o progresso e engrandecimento da Associação.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2° OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 9° - Os sócios, que infringirem as disposições no presente Estatuto, deliberações da Assembléia, Diretoria e Conselho Fiscal, observada a gravidade da falta, serão punidos com as seguintes penas: advertência, suspensão e exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro – As penalidades serão apresentadas por escrito, com caráter confidencial.

OAB-5917

Parágrafo Segundo – Em caso de reincidência, será aplicada sempre penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro – É garantido ao sócio infrator, amplo direito de defesa e o princípio do contraditório;

Parágrafo Quarto – Das decisões proferidas pela diretoria, cabe recurso para a Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto – Os procedimentos que norteiam a aplicação de penalidade, inclusive sua prescrição, serão disciplinados em Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - Constituem órgãos da Administração da sociedade:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Delegado Representante.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituta
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11° - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e será em suas resoluções, só poderá deliberar com a maioria simples de seus membros em primeira convocação.

Parágrafo Primeiro – Quando a Assembléia Geral Ordinária não reunir em primeira convocação, será convocada outra, uma hora depois, a qual poderá realizar-se com o número de associados presentes superior de 51% (cinquenta e um por cento).

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária, será realizada quando a Diretoria, Conselho Fiscal ou 1/3 (um terço) dos sócios convocarem, especificando os motivos da convocação.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Gera Extraordinária deve ser específica para os assuntos convocados.

Art. 12 – Compete a Assembléia Geral:

I - Servir de instrumento recursal;

II - Organizar seu plano anual de trabalho que lhe for apresentado, de interesse da Diretoria;

III - Deliberar sobre qualquer assunto que lhe for apresentado, de interesse do Bairro;

IV - Aprovar Regimento Interno, alterar o Estatuto e extinguir a sociedade;

V - Desligar diretores, decretar a vacância do cargo e, se for o caso, promover eleição suplementar para preenchimento de cargo.

DIRETORIA

Art. 13° - A Diretoria, com um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos mais uma vez, de maneira ininterrupta, para o mesmo cargo, será composta de 14 (quatorze) membros, assim discriminados: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro, 03 (três) Suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal com 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) Suplente, Delegado Representante com 01 (um) Efetivo e 01 (um) Suplente.

Art. 14° - Compete ao Presidente:

I - Representar em juízo ou administrativamente a sociedade;

II - Presidir as Assembléias e reuniões da Diretoria;

III - Representar relatórios de suas atividades e prestações de contas à Assembléia Geral, além de assinar cheques, cauções, ordens de pagamentos, junto com o Tesoureiro.

Art. 15° - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em sua ausência, ou impedimentos;

II - Auxiliar o Presidente em suas atividades e executar tarefas que lhe forem designadas;

Art. 16° - Compete ao 1° Secretário:

I - Lavrar as atas das reuniões, redigir e arquivar documentos e manter sob sua guarda os livros da entidade;

II - Assinar junto com o Presidente as atas das reuniões.

Art. 17° - Compete ao 2° Secretário, auxiliar o primeiro em suas atribuições.

Art. 18° - Ao Tesoureiro, compete manter organizado o serviço de tesouraria, apresentar balancetes trimestrais à Diretoria e semestralmente à Assembléia, organizar o sistema de arrecadação das contribuições do sócios e fazer o movimento bancário, junto com o Presidente.

Art. 19° - Ao 2° Tesoureiro compete, auxiliar o primeiro em suas atribuições ou substituí-lo nos impedimentos ou afastamento.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2° OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

CONSELHO FISCAL:

Art. 20° - Ao Conselho Fiscal, com a função de fiscalizador sobre as atividades e serviços da Associação, compete a análise da contabilidade, emitir parecer, dar visto, caso concorde, com o balancete e contas apresentadas, inclusive dar ciência à Assembléia Geral de irregularidades encontradas.

DELEGADO REPRESENTANTE

Art. 21° - O Delegado Representante é o responsável de levar as propostas e/ou reivindicações da entidade, participar de Congressos, votar e ser votado nas entidades de grau superior em que a Associação participar ou for filiada.

SUPLENTES

Art. 22° - Os suplentes, assumirão, temporariamente ou definitivamente, os cargos efetivos, em caso de impedimentos, afastamento ou cassação do titular.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23° - O processo eleitoral, será presidido por uma Comissão Eleitoral, de representação paritária, com os poderes delimitados no Regimento Interno.

Art. 24° - A escolha da nova diretoria, será por voto direto e secreto dos sócios, garantido, em todos os termos o processo democrático.

Art. 25° - O Edital de Convocação para as Eleições, com data, local das seções, prazo para inscrição de chapa, impugnações, local de registro de chapas e demais informações, será publicado com antecedência de 60 (sessenta) dias, devendo a eleição ocorrer 30 (trinta) dias antes de expirar o mandato da diretoria em exercício e a posse coincidir com o término do período de gestão.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
substituto
SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ

Art. 26° - O Patrimônio da Associação será constituído por:

I - Valores, bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
II - Legados ou doações com definição e destino específico;

III - Contribuições de qualquer gênero, mensalidades e valores rateados destinados à necessidades extras.

OAB-5817

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Eventual lucro obtido, será empregado na consecução das finalidades da Associação, na Comunidade.

Art. 28º - Em caso de dissolução, quando não mais atender suas finalidades, a sociedade será extinta, em Assembléia Geral de fim exclusivo, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados, e, após o pagamento do passivo, os bens remanescentes serão destinados a qualquer sociedade afim, filiada ao Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), definida na mesma reunião.

Art. 29º - O presente Estatuto será alterado por deliberação da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral de fim único.

Art. 30º - Ao Diretor, ainda que suplente, em caso de disputa eleitoral partidária, é obrigada a desincopatibilização, podendo reassumir suas funções, em caso de não ser eleito.

Art. 31º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado na Assembléia Geral de 11 de Fevereiro de 2001.

Rec.º [redacted] Ademir Pinto de Sousa
PRESIDENTE

Rec.º [redacted] Raimunda Irací Mota Pereira
SECRETÁRIO

Visto:

OAB-5817

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2.º OFÍCIO

Trav. 15 de Novembro, 237
Santarém - Pará

Pedro Evaldir F. Vieira
TABELIÃO

Eunice Alexandra F. Vieira
SUBSTITUTA

Iracilda de O. Pereira
Cláudia Suely C. Vieira
ESCREVENTES

Reconheço por ter conferido com outra(s) existente(s) DUAS(02)
Assinatura(s) SUPRA
Assinalado(s) com rec.º [redacted]
Em test.º da verdade
Santarém 07 MAIO 2002

Iracilda de Oliveira Pereira
ESCREV. JURAMENTADA
CPF 152.638.272-63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO MARARU – AMBAMA (CNPJ : Nº 05.211.314 / 0001 – 57).

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às vinte horas e trinta minutos, reuniu-se em assembleia geral, no Centro Comunitário, na Av. Presidente Costa e Silva, s/n, bairro do Mararu, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, os associados da Associação de Moradores do Bairro do Mararu – AMBAMA, para eleição e posse da nova diretoria da referida associação. Assumindo a presidência da Comissão Eleitoral, a Sra. ELIZABETE MARTINS DA SILVA, designou a Sra. ROSANGELA BARRETO SILVA, para servir de secretária desta reunião. Com a palavra, a Sra. Presidente deu início ao processo de eleição para a escolha da nova diretoria, que ocorreu através de votação secreta. Após a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral, foram declarados eleitos e a Diretoria ficou assim constituída: Presidente: MARIA DE LOURDES VASCONCELOS CORRÊA, brasileira, casada, autônoma, RG: 3876404 e CPF: 338.727.752-00, residente na Av. Costa e Silva, 245, Mararu; Vice-Presidente: MARCOS AURELIO CAMPOS BRITO, brasileiro, casado, vigilante, RG: 3721474 e CPF: 663.746.932-72, residente na Rua Nova, 13, Mararu; 1ª Secretária: MARIA JULIANA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, solteira, agente de saúde, RG: 3721628 e CPF: 656.272.612-34, residente na Av. Costa e Silva, 56 A, Mararu; 2ª Secretária: TEREZINHA DE JESUS SARAIVA CAMPOS, brasileira, casada, professora, RG: 2975660 e CPF: 120.598.542-53, residente na Tv. Santa Cruz, 191, Mararu ; 1ª Tesoureira: NAIZE CRISTIANE PIMENTEL SILVA, brasileira, casada, autônoma, RG: 2781828 e CPF: 507.985.452-91, residente na Av. Costa e Silva,137, Mararu; 2º Tesoureiro: DARLAN PIMENTEL DOS REIS, brasileiro, casado, vendedor, RG: 2519846 e CPF: 693.466.232-68, residente na Av. Costa e Silva, 1718, Mararu; Suplente de Diretoria: MARIA MARGARETE DA CUNHA PEREIRA, brasileira, casada, repositora, RG: 1499600 e CPF: 323.755.732-34, residente na Av. Curuá-Una,260, Mararu; MARIA ELIANE DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, RG: 5538245 e CPF: 896.858.962-87, Beco Santa Cruz, n/n, Mararu; JORGE ELINALDO MOTA, brasileiro, solteiro, vigilante, RG: 2316424 e CPF: 357.626.912-68, residente na Beco Nossa Sra. Das Graças, 159, Mararu; Delegado Representante: FRANCISCO EVANDRO DA CUNHA PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, RG: 1810752 e CPF: 148.871.182-87, residente na Rod. Curuá-Una, 39, Mararu; Vice-Delegada: JOCILÉIA ALVES BARROS, brasileira, casada, professora, RG: 3721490 e CPF: 357.380.902-25, residente na Av. Costa e Silva, 67, Mararu. Conselho Fiscal: MARIA JUSTINA DE MORAES, brasileira, casada, do lar, RG: 2463269 e CPF: 232.830.252-15, residente na Av. Costa e Silva, 69, Mararu; SELBA DOS SANTOS LOPES, brasileira, casada, do lar, RG: 3884431 e CPF: 403.383.552-00, residente na Trav. Santa Cruz, 39, Mararu; FELIX FREDERICO VASCONCELOS PINTO, brasileiro, casado, vigilante, RG: 5788838 e CPF: 951.420.702-59, residente na Av. Costa e Silva, 118, Mararu. Os eleitos foram empossados neste ato para o período de 03 (três) anos de mandato. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse esta Ata que, vai devidamente assinada. Eu Rosangela Barreto Silva, Secretária da reunião, subscrevo e assino.

Rosangela Barreta Silva
Secretaria

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Frederico Pinto, n.º 497
Fone: (93) 3523-4883 / 3523-3876
Cartório de Notas privativo exclusivo nestas
Santarém-Pará
da Verdade
05 MAR 2018
João de Mendonça Alho (Tabelião), Dea
de Mendonça Alho, Luiz de Cássia de
Alho de Sá, Salvadora Maria Sousa
Mª Helonilda R. O. Oliveira, Déa Cla
Souza Alho (Substitutos)

018. 221. 358

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - Pará
Tel. (93) 3522-1617
Pedro Paulo Fragoso Vieira
Tabelião
Eurico Alexandre Fragoso Vieira
Substituto
Adriana Fragoso Vieira
Substituta
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
André Fragoso Carvalho
Escrevente
Reconheço por ser conforme com
o(s) documento(s) apresentado(s) a assinatura (s)
Rosangela Barreto Silva
Em Testemunho da Verdade
16 FEV. 2018
Alfredo Williams de O. Almeida
Escrevente Juramentado
CPF: 194.959.602-82
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
EMOL. (1) R$ 2,65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 05.211.314/0001-57 Mês/Ano: JAN 2018
Nome Empresarial: ASSOCISACAO DE MARADORES DO BAIRRO DO MARARU
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2018 até 3 de janeiro de 2018, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARIA DE LOURDES VASCONCELOS CORREA
CPF: 338.727.752-00
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 20.50.68.83.92-71

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/03/2018 às 11:22:23

3489948600

Versão: 3.40

20.50.68.83.92

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 3.4

CNPJ: 05.211.314/0001-57 **Mês/Ano: JAN 2018**

Dados Iniciais

Período: 01/01/2018 a 31/01/2018
Declaração Retificadora: NÃO
Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:
ASSOCISAÇAO DE MARADORES DO BAIRRO DO MARARU

Logradouro: AV COSTA E SILVA Número: 61 A
Complemento: Bairro/Distrito: MARARU
Município: SANTAREM UF: PA
CEP: 68045-000 Telefone: Fax:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: MARIA DE LOURDES VASCONCELOS CORREA

CPF: 338.727.752-00

Telefone: Ramal: FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: MARIA DE LOURDES VASCONCELOS CORREA

CPF: 148.871.182-87

Inscrição no CRC: UF:

Telefone: Ramal: Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO DO MARARU
CNPJ: 05.211.314/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:23 do dia 10/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2019.
Código de controle da certidão: **73EB.EB54.F66E.F80F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

AV DR ANYSIO CHAVES, 853 - AEROPORTO VELHO CNPJ: 05.182.233/0001-76 Fone: (93) 2101 5100

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFe

Série	Nº Nota	Competência	Emissão
Eletrônica	*18289*	*02/2018*	*19/02/2018 10:53:19*

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: **TABELIONATO BENTES VIEIRA - SEGUNDO OFICIO**
CPF/CNPJ: **04.542.395/0001-05** Incrição Municipal: **5.4.15223**
Endereço: **TRV XV DE NOVEMBRO, 237**
Bairro: **CENTRO** CEP: **68005-290**
UF: **PARÁ** Cidade: **SANTARÉM**
Optante Simples Nacional: **NÃO**

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: **ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO BAIRRO DO MARARU**
CPF/CNPJ: **05.211.314/0001-57** Incrição Municipal:
Endereço: **AV. COSTA E SILVA, 61**
Bairro: **MARARU** CEP: **68005-000**
UF: **PARÁ** Cidade: **SANTARÉM**

DADOS DO SERVIÇO

Data: **19/02/2018** Local: **SANTARÉM - PA**
Atividade:
21.01 / 6912-5/00 - Cartórios

HISTÓRICO

UM REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA COM DOIS RECONHECIMENTOS E UMA COPIA AUTENTICADA.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS:	0,00	COFINS:	0,00	IR:	0,00	INSS:	0,00	CSLL:	0,00

VALORES

Valor do Serviço .....:	231,00	ISS Retido .....:	NÃO	Valor das Deduções .:	40,42
Base de Cálculo ISS ..:	190,58	Aliquota ISS (%):	3,00	ISS a Recolher .....:	5,72
Total das Retenções ..:	5,72			Valor Liquido .....:	231,00

INFORMAÇÕES ADCIONAIS

Código de Autenticidade: **100000054670**

* Autenticidade atráves do site **www.santarem.pa.gov.br**

* Nota Fiscal de Serviço Eletrônica aprovada através do Decreto nº **20.279 de 10/10/2017**